

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRA RENOVAÇÃO DE CONTRATO".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar contato por tempo determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.371/06, para atender necessidades temporária na área da Saúde e Transporte de Alunos, conforme segue:

1 - Saúde

- Médico Plantonista;
- Enfermeiro;
- Farmacêutico;
- Auxiliar de Enfermagem.

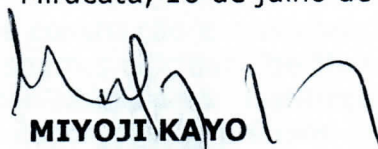
2 - Transporte de Alunos

- Motorista de Transporte de Alunos;
- Lavador/Lubrificador;
- Mecânico.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2007.

Miracatu, 16 de julho de 2007.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal